

REGULAMENTAÇÕES E NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE BAZARES E EXPOSIÇÕES

DOS PRODUTOS A SEREM VENDIDOS

1 – As propostas somente deverão elencar produtos artesanais e cujos processos de confecção atendam a critérios de sustentabilidade socioambiental.

2– **Não** será permitida a elencagem e exploração de produtos com as seguintes características:

I - que apresentem potencial de gerar transtorno a todos os participantes do evento, a exemplo de poluição sonora;

II - que apresentem potencial de risco à saúde a física e emocional, assim como de morte, aos participantes do evento;

III - que apresentem potencial de causar danos às instalações da área de lazer da ASIBAMA-DF imediatamente antes, durante e imediatamente após a realização do evento;

IV - Que, pelas suas dimensões, constituição e formas, ocasionem dificuldade para o seu transporte, descarga e recolhimento, assim como para a circulação dos participantes do evento durante a sua realização.

3 - Serão disponibilizados espaços para a venda dos produtos que se enquadrem nas seguintes categorias de consumo:

I – higiene, saúde e beleza;

II – alimentícios;

III – vestuário; e

IV – decoração.

4 – A Diretoria Executiva da ASIBAMA-DF poderá autorizar, em casos excepcionais, a exposição de produtos industrializados, desde que os mesmos atendam às necessidades dos eventos que serão organizados.

DA SELEÇÃO DOS EXPOSITORES

5 - O período de apresentação de propostas para participação nos bazares e exposições, por parte de associados da ASIBAMA-DF, será de 10 a 05 dias úteis antes da data programada para o início de cada evento.

6 - O período de apresentação de propostas para participação nos bazares e exposições, por parte de não-associados da ASIBAMA-DF, será de 05 a 01 dias úteis antes da data programada para o início de cada evento, caso ainda se constate a disponibilidade de espaços para a exploração após a seleção das propostas dos associados.

7 - Cada proposta deverá conter: dados do responsável (nome, CPF, Carteira de Identidade, endereço postal completo, telefones residencial, comercial, ramal e celular, o estande (ou mesa ou cabine) pretendido, a descrição dos produtos, a quantidade mínima de produtos a serem oferecidos por dia, o prazo de validade e o valor de venda de cada produto.

8 - Poderá ocorrer, excepcionalmente, a exploração de uma segunda mesa ou cabine por alguém já selecionado para o mesmo evento, desde que o referido espaço não tenha sido distribuída.

9 - Cada proposta deverá ser entregue na Secretaria da ASIBAMA-DF, em envelope lacrado, identificado da seguinte forma: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO BAZAR / EXPOSIÇÃO DE (Complementar o nome do evento). Cada envelope pode conter, no máximo, 2 propostas.

10 - As propostas que não estiverem de acordo com o disposto no presente edital serão desclassificadas.

11 - Serão avaliados pela Diretoria Executiva da ASIBAMA-DF os valores de venda dos produtos, devendo artigos cujos preços ultrapassem aqueles praticados pelo mercado ser desconsiderados.

12 – Tão logo seja concluído o processo seletivo dos exploradores de cada evento de bazar ou exposição, a Asibama-DF se compromete a divulgar a sua realização em seu sítio na Internet.

13 – Os exploradores selecionados, em caráter coletivo ou individual, também se comprometem a, em colaboração com a Asibama-DF, a ampliar a divulgação do evento de que participarão.

14 – Exceto por motivos de força maior e que afetem todas as partes diretamente envolvidas, os exploradores selecionados, durante o período compreendido entre a conclusão do processo seletivo e a data imediatamente anterior à do início do respectivo bazar ou exposição, não poderão solicitar à Diretoria Executiva da Asibama-DF a suspensão ou o adiamento do evento.

15 - A tomada de decisão em torno dos casos e situações omissas na presente Resolução será de estrita competência da diretoria executiva da ASIBAMA-DF.

DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES E BAZARES

16 – As exposições e bazares serão realizadas no salão de festas e eventos da ASIBAMA-DF, sito no SCEN Trecho 02, Área de Lazer, Ed. Sede do Ibama.

17 – Excepcionalmente, com autorização prévia concedida pela Administração do Ibama, as exposições e bazares de produtos artesanais poderão ser realizadas nas dependências do Ibama, no espaço localizado entre o auditório e o restaurante.

18 – As exposições e bazares de qualquer produto de origem industrial **somente serão realizadas no salão de festas e eventos da ASIBAMA-DF**, exceto, produtos de higiene, saúde e beleza.

19 – Para cada um dos participantes das exposições e bazares, a ASIBAMA-DF irá ceder duas mesas (0,70m X 0,70m cada) e duas cadeiras.

20 – A ASIBAMA-DF não cederá em empréstimo nenhum outro tipo de equipamento para a realização destes eventos, além daqueles mencionados no item 19, logo acima.

DA DATA DAS EXPOSIÇÕES E BAZARES

20 – As exposições e bazares terão suas datas de realizações divulgadas com antecedência através da página da ASIBAMA-DF na internet: www.asibama.org.br menu “Calendário de Evento”.